

Ata da 96ª Reunião Plenária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

Aos dezoito e dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, no auditório do Bloco E, localizado no SPO área 5, quadra 3, Bloco E – 1º andar, teve início a Nonagésima Sexta Reunião Ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, sob a presidência do **Dr. Walter Colli**, com a presença no dia dezoito dos seguintes membros: **Dra. Eliana Saul Furquim Werneck Abdelhay, Dra. Dora Fix Ventura, Dr. Fernando Araripe Gonçalves Torres, Dr. Aníbal Eugênio Vercesi, Dr. Carlos Mazur, Dra. Maria Lúcia Zaidan Dagli, Dr. Edílson Paiva, Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, Dra. Vânia Moda-Cirino, Dr. Giancarlo Pasquali, Dra. Patrícia Machado Bueno Fernandes, Dr. Antônio Euzébio Goulart, Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro, Dra. Bivanilda Almeida Tápias, Dr. Rubens Onofre Nodari, Dr. Paulo Yoshio Kageyama, Dra. Magda Maria Zanoni, Dr. Clóvis Eduardo Godoy Ilha, Dr. Rodrigo Roubach, Dr. Paulo Paes de Andrade, Dr. Moacir Roberto Darolt, Dra. Erna Gezessien Kroon, Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto, Dr. Alexandre Lima Nepomuceno, Dr. José Antônio Visintin, Dr. Fábio Kessler Dal Soglio, Dr. Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira.** E no dia dezenove: **Dra. Eliana Saul Furquim Werneck Abdelhay, Dra. Dora Fix Ventura, Dr. Aníbal Eugênio Vercesi, Dr. Carlos Mazur, Dra. Maria Lúcia Zaidan Dagli, Dr. Edílson Paiva, Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, Dra. Vânia Moda-Cirino, Dr. Giancarlo Pasquali, Dr. Antônio Euzébio Goulart, Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro, Dra. Bivanilda Almeida Tápias, Dr. Rubens Onofre Nodari, Dra. Magda Maria Zanoni, Dr. Rodrigo Roubach, Dr. Paulo Paes de Andrade, Dr. Moacir Roberto Darolt, Dra. Erna Gezessien Kroon, Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto, Dr. Alexandre Lima Nepomuceno, Dr. José Antônio Visintin, Dr. Fábio Kessler Dal Soglio, Dr. Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira. Dra. Maria Soares Cordioli**, representante do MPF na CTNBio, em ambos os dias. Do Coordenador Geral da CTNBio em ambos os dias: **Dr. Jairon Alcir Santos do Nascimento.** E dos Assessores Técnicos em ambos os dias: **Vânia Gomes da Silva, Orlando Aparecido Vieira Cardoso, Liana Vasconcelos Braga, Allan Edver Mello dos Santos e Rubens José do Nascimento.** Justificaram ausência o Dr. José Luiz Lima Filho, a Dra. Mônica Angelica Carreira Fragoço, o Dr. Renato Sérgio Balão Cordeiro, o Dr. Marcio de Castro Silva Filho, o Dr. Vasco Ariston de Carvalho Azevedo, o Dr. Jorge Kalil, o Dr. Carlos Alberto Moreira Filho, o Dr. Sérgio Augusto Jábali Barreto, o Dr. Carlos Augusto Pereira, a Dra. Mina Kato, a Dra. Gisele Ventura Garcia Grilli, o Dr. João Lúcio Azevedo, o Dr. Aron Jurkiewicz, e o Dr. Marco Antônio Zago, conforme documentos disponíveis na secretaria executiva da CTNBio. Deu-se a abertura da reunião pelo presidente da sessão, **Dr. Walter Colli**, com a aprovação da agenda acrescentando-se os itens 4.2 e 4.3 pela SSP Áreas de Saúde Humana e Animal e os itens 2.3, 3.4.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 5A pela SSP Áreas Vegetal e Ambiental. Sendo assim a agenda apresentada: A) Abertura da Reunião; B) Aprovação da Agenda, C) Aprovação da Ata da 95ª Reunião Ordinária da CTNBio. D) Itens para Deliberação: E - SSP Áreas Vegetal e Ambiental; F - SSP Áreas de Saúde Humana e Animal; G) Revisão de Instruções Normativas e H) Outros Assuntos. Em seguida, o **Dr. Walter Colli** colocou em discussão para aprovação a Ata da 95ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. A palavra foi dada ao **Dr. Edílson Paiva** para relato dos Itens para Deliberação da SSP Áreas Vegetal e Ambiental: 1. Emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança. 1.1 SBW do Brasil Agrifloricultura Ltda. 01200.002638/2006-95. (Atendimento à diligência) Solicita CQB para atividade de pesquisa em regime de contenção com plantas geneticamente modificadas do grupo I: Processo deferido. 1.2 Centro Educacional Integrado – CEI. 01200.003036/2006-55. (Atendimento à diligência – Visita técnica) Solicita CQB para atividades de transporte, detecção e identificação de OGM, descarte, ensino e armazenamento com plantas geneticamente modificadas do grupo I e derivados: Processo deferido. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 1 que foi aprovado por unanimidade. 2. Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança 2.1 Alellyx Applied Genomics. 01200.003942/2002-26. (Atendimento à diligência) Solicita incluir no CQB 184/03 as instalações da Fazenda Vale das Flores, para atividades de pesquisa

53 em regime de contenção, avaliação a campo, transporte, descarte e armazenamento de plantas
54 geneticamente modificadas do grupo I: Processo deferido. 2.2 Agência Goiana de Desenvolvimento
55 Rural e Fundiário. 01200.004218/2002-10. (Atendimento à diligência) Solicita extensão do CQB
56 185/03, para incluir atividades de pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio
57 ambiente, transporte e armazenamento de plantas de algodão geneticamente modificadas de classe de
58 risco 1, nas instalações já credenciadas: Processo deferido. 2.3 Du Pont do Brasil - Divisão Pioneer
59 Sementes S.A. 01200.000787/1997-02. (Atendimento à diligência) Solicita extensão do CQB 013/97,
60 as instalações do Centro de Pesquisa de Balsas, para atividades de liberação planejada, transporte,
61 avaliação do produto, descarte e armazenamento de plantas geneticamente modificadas da classe de
62 risco I: Processo deferido. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 2 que foi aprovado por
63 unanimidade. 3. Liberação Planejada no Meio Ambiente 3.1 Centro de Tecnologia Canavieira.
64 01200.001939/2005-11. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de cana-de-
65 açúcar geneticamente modificada para aumento no teor de açúcar (IN03): Processo deferido. Foi
66 acatado o pedido de confidencialidade com votos contrários do Dr. Rubens Onofre Nodari e da Dr^a.
67 Magda Maria Zanoni. 3.2 Centro de Tecnologia Canavieira. 01200.001940/2005-45. (Atendimento à
68 diligência) Liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada para
69 aumento no teor de açúcar (IN03) : Processo deferido. Foi acatado o pedido de confidencialidade com
70 votos contrários do Dr. Rubens Onofre Nodari e da Dr^a. Magda Maria Zanoni. 3.3 Centro de
71 Tecnologia Canavieira. 01200.001944/2005-23. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no
72 meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento no teor de açúcar (IN03):
73 Processo deferido. Foi acatado o pedido de confidencialidade com votos contrários do Dr. Rubens
74 Onofre Nodari e da Dr^a. Magda Maria Zanoni. 3.4 Centro de Tecnologia Canavieira.
75 01200.001945/2005-78. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de cana-de-
76 açúcar geneticamente modificada para aumento no teor de açúcar (IN03): Processo deferido. Foi
77 acatado o pedido de confidencialidade com votos contrários do Dr. Rubens Onofre Nodari e da Dr^a.
78 Magda Maria Zanoni. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação dos Itens 3.1 ao 3.4, que foram aprovados
79 por maioria com a observação que o Dr. Rubens Onofre Nodari e Dr^a. Magda Maria Zanoni
80 apresentarão a justificativa de voto contrário, em virtude da ausência do Dr. Rubens Onofre Nodari.
81 3.4.1 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.006967/2005-24. Liberação planejada no meio ambiente de
82 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). Item incluído na pauta a pedido da Dr^a.
83 Bivanilda Almeida Tápias: Processo deferido, condicionado à adequação da Folha de Informação ao
84 Público. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 3.4.1 que foi aprovado por unanimidade. 3.5
85 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.000136/2006-20. Liberação planejada no meio ambiente de milho
86 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e importação de sementes (01200.000131/2006-
87 05): Processo Deferido com observação na Folha de Informação ao Público. Deferido também o
88 processo 01200.000131/2006-05 – Importação de Sementes. O **Dr. Edilson Paiva** informou terem
89 acordado na SSP Áreas Vegetal e Ambiental que os processos de Importação de Sementes e de
90 Liberação Planejada devam estar juntos, mas com números diferentes. 3.6 Monsanto do Brasil Ltda.
91 01200.000137/2006-74. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado
92 resistente a insetos (IN10): Processo Deferido com observação na Folha de Informação ao Público. 3.7
93 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.000187/2006-51. Liberação planejada no meio ambiente de milho
94 geneticamente modificado tolerante ao glifosato (IN10) e importação de sementes
95 (01200.000195/2006-06): Processo Deferido com observação na Folha de Informação ao Público.
96 Deferido também o processo 01200.000195/2006-06 – Importação de Sementes. 3.8 Monsanto do
97 Brasil Ltda. 01200.000188/2006-04. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente
98 modificado resistente a insetos (IN10) e importação de sementes (01200.000194/2006-53): Processo
99 deferido com observações na Folha de Informação ao Público e bibliografia apresentada. Deferido o
100 processo 01200.000194/2006-53 – Importação de Sementes. 3.9 Monsanto do Brasil Ltda.
101 01200.000189/2006-41. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado
102 resistente a insetos e tolerante ao glifosato (IN10) e importação de sementes (01200.000193/2006-17).
103 Ambos processos deferidos com alteração na Folha de Informação ao Público. Deve ser feito
104 monitoramento do fluxo gênico entre a área de liberação e as áreas de reserva da Estação
105 Experimental, descrevendo a biodiversidade e apresentando os dados coletados no Relatório de
106 Conclusão da Liberação Planejada. 3.10 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.000196/2006-42. Liberação
107 planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao
108 glifosato (IN10) e importação de sementes (01200.000197/2006-97): Ambos processos deferidos com

109 alteração na Folha de Informação ao Público. Deve ser feito monitoramento do fluxo gênico entre a
110 área de liberação e as áreas de reserva da Estação Experimental, descrevendo a biodiversidade e
111 apresentando os dados coletados no Relatório de Conclusão da Liberação Planejada. 3.11 Monsanto do
112 Brasil Ltda. 01200.000199/2006-86. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente
113 modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato (IN10): Processo deferido. Processo deferido
114 com alteração na Folha de Informação ao Público. Deve ser feito monitoramento do fluxo gênico entre
115 a área de liberação e as áreas de reserva da Estação Experimental, descrevendo a biodiversidade e
116 apresentando os dados coletados no Relatório de Conclusão da Liberação Planejada. 3.12 Monsanto do
117 Brasil Ltda. 01200.000312/2006-23. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente
118 modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato (IN10): Processo deferido com alteração na
119 Folha de Informação ao Público. Deve ser feito monitoramento do fluxo gênico entre a área de
120 liberação e as áreas de reserva da Estação Experimental, descrevendo a biodiversidade e apresentando
121 os dados coletados no Relatório de Conclusão da Liberação Planejada. O **Dr. Walter Colli** pôs em
122 votação dos Itens 3.5 ao 3.12 que foram aprovados por unanimidade. 3.13 Syngenta Seeds Ltda.
123 01200.000662/2006-90. Liberação planejada no meio ambiente de milho resistente a insetos (IN10):
124 Retirado de pauta por ausência do relator, Dr. Márcio de Castro Silva Filho, e do relatório. 3.14
125 Syngenta Seeds Ltda. 01200.000663/2006-34. Liberação planejada no meio ambiente de milho
126 resistente a insetos (IN10): Retirado de pauta por ausência do relator, Dr. Márcio de Castro Silva
127 Filho, e do relatório. 3.15. International Paper do Brasil Ltda. 01200.000666/2006-78. Liberação
128 planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado para redução da lignina (IN03 –
129 *contém informação confidencial*): Deferido o pedido de confidencialidade com ressalvas para o nome
130 do evento e as características fenotípicas do mesmo. Diligenciado pedido de importação de sementes,
131 enviado separadamente. Deferido o processo de Liberação Planejada com abstenção do Dr. Giancarlo
132 Pasquali, com as seguintes condições: i) em caso de florescimento, as plantas devem ser eliminadas; ii)
133 que as medidas de Biossegurança pós-experimento sejam feitas. Segundo o Dr. Paulo Yoshio
134 Kageyama há informações no processo que não condizem com a realidade. O **Dr. Walter Colli** pôs em
135 votação o Item 3.15 que foi aprovado ressaltando a necessidade da recomendação técnica que será feita
136 pelo Dr. Paulo Yoshio Kageyama, com abstenção do Dr. Giancarlo Pasquali por conflito de interesse.
137 3.16 Dow AgroSciences Industrial Ltda. 01200.000667/2006-12. Liberação planejada no meio
138 ambiente de milho geneticamente modificado resistente ao glifosato (IN10): Processo deferido. O **Dr.**
139 **Walter Colli** pôs em votação o Item 3.16 que foi aprovado por unanimidade. 3.17 Monsanto do Brasil
140 Ltda. 01200.000668/2006-67. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente
141 modificado tolerante ao glifosato (IN10 – *contém informações confidenciais*): Processo deferido.
142 Deferido o pedido de confidencialidade com ressalvas para o nome do evento e as características
143 fenotípicas do mesmo com abstenção do Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso. O **Dr. Walter Colli** pôs
144 em votação o Item 3.17 que foi aprovado por unanimidade. 3.18 Monsanto do Brasil Ltda.
145 01200.000669/2006-10. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado
146 tolerante ao glifosato (IN10): Processo retirado de pauta por ausência do relator, Dr. Márcio de Castro
147 Silva Filho, e do relatório. 3.19 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.000670/2006-36. Liberação planejada
148 no meio ambiente de soja geneticamente modificada tolerante ao glifosato (IN10): Processo deferido.
149 Acatada a solicitação de confidencialidade com a condição de que a ação fenotípica do gene e o nome
150 do evento não sejam omitidas. Deferida a solicitação de importação de semente. 3.20 Monsanto do
151 Brasil Ltda. 01200.000671/2006-81. Liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente
152 modificada resistente a insetos (IN03 – *contém informações confidenciais*). Acatado o pedido de
153 confidencialidade conforme item 3.19. Deferido o processo de Liberação Planejada. Deferido o
154 processo de Importação de Sementes. Os processos 3.21 e 3.22 foram retirados de pauta, em função do
155 exíguo tempo. O **Dr. Edilson Paiva** esclareceu ter tido pedido de urgência os itens 3.23, 3.24 e 3.25
156 que fora acatado, passando a relatar: 3.23 Bayer CropScience Ltda. 01200.000901/2006-10. Liberação
157 planejada no meio ambiente de arroz geneticamente modificado tolerante ao glufosinato de amônio
158 (IN10): Processo retirado de pauta – está aguardando visita técnica. Deferido o processo de Importação
159 de Sementes com a condição de que se a Liberação Planejada não for aprovada, o material importado
160 deverá ser descartado ou utilizado em contenção. 3.24 Bayer CropScience Ltda. 01200.000902/2006-

161 56. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado tolerante ao
162 glufosinato de amônio (IN10): Processo retirado de pauta – está aguardando visita técnica. Deferido o
163 processo de Importação de Sementes com a condição de que se a Liberação Planejada não for
164 aprovada, o material importado deverá ser descartado ou utilizado em contenção. 3.25 Bayer
165 Cropscience Ltda. 01200.000903/2006-09. Liberação planejada no meio ambiente de algodão
166 geneticamente modificado tolerante ao glufosinato de amônio (IN10): Processo retirado de pauta – está
167 aguardando visita técnica. Deferido o processo de Importação de Sementes com a condição de que se a
168 Liberação Planejada não for aprovada, o material importado deverá ser descartado ou utilizado em
169 contenção. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação do Item 3.18 ao 3.25 que foram aprovados por
170 unanimidade. O **Dr. Edilson Paiva** comunicou que o item 4 - Revisão e Suspensão de Certificado de
171 Qualidade em Biossegurança havia sido retirado de pauta, em função do exíguo tempo. 5. Solicitação
172 de Importação 5.1 Du Pont do Brasil S/A – Divisão Pioneer Sementes. 01200.002949/2005-73. Pedido
173 de importação de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos: Processo deferido.
174 5.2 International Paper do Brasil Ltda. 01200.000665/2006-23. Pedido de importação de explants de
175 eucalipto geneticamente modificado para redução de lignina: Processo em diligência para a empresa
176 dar informações extras e se adequar à IN 01 do MAPA. 5.3 Associação Avícola de Pernambuco –
177 AVIPE. 01200.000782/2006-97. Pedido de reavaliação do evento de milho geneticamente modificado
178 tolerante ao glifosato (milho NK603) para fins de importação para uso em ração animal. Processo em
179 diligência. O **Dr. Edilson Paiva** fez um histórico sobre o assunto e diante da complexidade histórica
180 do processo foi acrescida a **Dr^a. Lia Giraldo da Silva Augusto** como relatora e definido que o processo
181 será remetido para que a SSP Saúde Humana e Animal também analise para conclusão na próxima
182 reunião. A **Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto** solicitou que fosse utilizado como regra nos processos
183 de Solicitação de Importação que a definição dos mesmos e o número de relatores fossem definidos em
184 função de sua complexidade. Bem como, que fosse dado o mesmo tempo de análise utilizado nos
185 processos de Liberação Comercial. O **Dr. Walter Colli** enfatizou que esse tipo de processo não se
186 caracteriza como liberação comercial, apesar de ser vendido comercialmente, pois ele não é para
187 reprodução, não tendo assim como contaminar nada com o DNA. E a **Dra. Lia Giraldo da Silva**
188 **Augusto** pediu que mesmo assim fosse feito um diferencial no tipo de tratamento dentro da CTNBio
189 entre importação para finalidade de pesquisa e importação para finalidade comercial dentro da
190 importação. O **Dr. Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira** colocou da preocupação que devem ter
191 com a questão dos impactos sócio-econômicos de toda tecnologia, questionando ser direito da
192 população saber que vai consumir um frango alimentado com milho transgênico importado. Aventou
193 ainda que teria uma referência bibliográfica da Universidade de Guelf de que os frangos machos
194 tratados com milho resistente a glufosinato apresentaram um aumento de mortalidade. O **Dr. Luiz**
195 **Antônio Barreto de Castro** pediu a palavra para enfatizar a complexidade do problema desta
196 liberação há época e dizer que o que é relevante neste caso é que 70 milhões de hectares no mundo
197 utiliza o gene CP4EPSPS e não há nenhum caso constatado de que esse gene possa causar qualquer
198 problema a saúde humana. A **Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto** questionou o fato da necessidade de
199 terem uma maior fundamentação do ponto de vista mais técnico, científico e ético da afirmação feita
200 pelo **Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro**. A **Dra. Erna Geessien Kroon** salientou a importância do
201 processo passar pela SSP Áreas Saúde Humana e Animal. A **Dra. Magda Maria Zanoni** falou da
202 necessidade de introduzir alguns aspectos específicos das exigências de biossegurança, quando se trata
203 de importação destinada para alimentação. E a **Dra. Erna Geessien Kroon** informou já estarem
204 estabelecidas tais normas. Após questionamentos, o **Dr. Walter Colli** pôs em votação os Itens 5.1, 5.2
205 e 5.3, ressaltando a necessidade da SSP Áreas Saúde Humana e Animal decidirem ainda nesta sessão
206 os seus relatores para agilização do processo. Os Itens foram aprovados por unanimidade. Processo
207 analisado em regime de urgência: Pedido de Exportação. 5 A Dow AgroSciences Industrial Ltda.
208 01200.001984/2006-56. Pedido de exportação de amostras de tecidos de folhas de milho
209 geneticamente modificado: Processo em diligência para melhor instrução em termos de números de
210 amostras e como as amostras vão ser preparadas e enviadas. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o
211 Item 5 A que foi aprovado por unanimidade. A **Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto** questionou se não
212 seria o caso da CTNBio passar a introduzir nos processos o informe de que o envio dessas amostras
213 para análise no exterior está de acordo com a legislação, uma vez que existe uma legislação que
214 regulamenta o envio de amostras biológicas do Brasil. E após breve discussão foi levantada a
215 existência da Instrução Normativa nº. 04, que trata do assunto de exportações e ainda será estudada
216 pela CTNBio. Assim, chegou-se ao consenso que essa preocupação deverá estar presente no momento

217 conveniente. Voltou-se ao relato com o Item 6 Alterações em Projetos. 6.1 Dow AgroSciences
218 Industrial Ltda. 01200.002735/2004-16. Solicita alteração em posicionamento dos ensaios: Processo
219 retirado de Pauta, em função do exíguo tempo. Processos acrescidos em regime de urgência: 6.1
220 Syngenta Seeds Ltda. 01200.003982/2005-11. Solicita adendo de objetivo ao processo aprovado:
221 Processo deferido. 6.2 Syngenta Seeds Ltda. 01200.000262/2005-01. Solicita autorização para
222 mudança de gleba de plantio: Processo deferido. 6.3 Syngenta Seeds Ltda. 01200.002185/2005-16.
223 Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao glifosato
224 (IN10): Processo deferido. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 6 que foi aprovado por
225 unanimidade. O **Dr. Edilson Paiva** informou que a exceção da liberação comercial, todo o restante foi
226 retirado de pauta por falta de tempo, em função de terem distribuído os relatores para todos os
227 processos que estavam pendentes por falta de relatores. Em seguida passou ao relato do Item 12
228 Solicitação de Liberação Comercial. 12.1 *Item em conjunto com a Setorial Humana/Animal*
229 **PARECERES AD HOC**: Dr. ERNESTO PATERNIANI EM 17/01/2005; Dr. DÉCIO KARAM EM
230 16/02/2005; Dra. SIU MUI TSAI EM 17/03/2005. Bayer CropScience Ltda. 01200.005154/1998-36.
231 Solicita liberação comercial de milho tolerante ao glufosinato de amônio. O **Dr. Edilson Paiva**
232 informou que teriam cinco pareceres, muito bem embasados, favoráveis ao deferimento do processo,
233 mas que durante a discussão chegou-se a aspectos que a SSP Áreas Vegetal e Ambiental consideravam
234 não estarem contemplados em todos esses pareceres. Tendo os seguintes pontos identificados para
235 serem analisados e discutidos na próxima Reunião Plenária: i) Seminário a ser apresentado por
236 especialista em meio ambiente - foram sugeridos os seguintes nomes: Armênio Khatounian, Giancarlo
237 Conde Xavier de Oliveira (Esalq), Robson Pitelli (UNESP/Jaboticabal) e Jose Francisco Montenegro
238 Valls (Cenargen). Dentre esses, seriam escolhidos dois nomes. ii) Monitoramento: Dr^a. Lia Giraldo da
239 Silva Augusto - indicar uma pessoa para apresentar parecer técnico, por escrito, sobre dosagens
240 permitidas de Glufosinato. iii) Redução da biodiversidade: Dr^a. Magda Maria Zanoni - trazer
241 evidências se houve impacto ambiental no centro de origem do milho no México, comprovado
242 cientificamente e Dr. Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira trazer referências bibliográficas. iv)
243 Fluxo gênico: introgressão de características genéticas na ausência de pressão de seleção - os membros
244 da Setorial Vegetal/Ambiental trocarão informações entre si (nomes sugeridos: Dr. Paulo Augusto
245 Vianna Barroso, Dr^a. Vânia Moda-Cirino, Dr. Alexandre Lima Nepomuceno). v) Questões para a
246 proponente: a) explicitar todas as espécies de plantas daninhas que se tornaram resistentes ao herbicida
247 Glufosinato no Brasil e no mundo; b) fornecer indicadores de base populacional que revelem se houve
248 degradação ambiental no Brasil e no mundo; c) informar se há plano para monitorar ou evitar
249 resistência. Durante a discussão sobre a análise do processo surgiu à questão de várias pessoas terem
250 pedido cópias do processo, se isso seria pedido de vistas ou não. Houveram várias justificativas por
251 parte dos membros diante da explicitação do Dr. Walter Colli sobre a dificuldade da aquisição de cópia
252 por parte da CTNBio. Então, a **Dra. Vânia Moda-Cirino** levantou o fato de ser isso responsabilidade
253 da proponente. Dentre as justificativas de pedido de cópias, o **Dr. Rubens Onofre Nodari** explicou
254 que não teria pedido vistas, mas que necessitava das cópias para dividir com os colegas da Comissão
255 Interna de Biossegurança do MMA, em virtude do seu voto ser institucional, mas salientou que os
256 processos que contém partes confidenciais não são compartilhados. O **Dr. Edilson Paiva** disse
257 considerar isso conflito de interesse uma vez que o **Dr. Rubens Onofre Nodari** declarou ser o seu
258 voto do MMA e não a sua própria opinião. O **Dr. Rubens Onofre Nodari** replicou dizendo que o
259 decreto 5.591/2005 determina que os ministérios criem suas comissões internas de biossegurança e que
260 assim o MMA o fez através de portaria da Ministra e que está subordinado a mesma. O **Dr. Edilson**
261 **Paiva** perguntou: O parecer então não é seu, é do grupo, é isso? O **Dr. Rubens Onofre Nodari**
262 respondeu dizendo que nos principais processo consulta toda s comissão interna de biossegurança do
263 MMA e exemplificou o caso das sugestões oferidas pela mesma por ocasião das discussões acerca da
264 RN 03. O **Dr. Edilson Paiva** perguntou ainda: Se a comissão interna de biossegurança do MMA
265 discordar do seu parecer, o senhor vai acatar o parecer do seu grupo? O **Dr. Rubens Onofre Nodari**
266 respondeu: Se o grupo maior decidir, porque não? O **Dr. Edilson Paiva** retrucou dizendo: Eu acho isso
267 conflito de interesse! e voltou a perguntar: Então, as opiniões que o senhor emite aqui, são as opiniões
268 do MMA, é isso que eu entendi? O **Dr. Rubens Onofre Nodari** respondeu dizendo que em processo

269 simples, como por exemplo um CQB não consulta o ministério, mas sobre questões mais relevantes,
270 todas elas consulta o Ministério, e em alguns casos até a própria Ministra. O **Dr. Alexandre Lima**
271 **Nepomuceno** pediu esclarecimento à cerca de documentos referente a esse processo que teria recebido
272 do Greenpeace somente agora, se fariam ou não parte do processo. Após explicações do **Dr. Jairon**
273 **Alcir Santos do Nascimento** detectou-se não fazerem parte do processo, apenas seriam adicionais.
274 Quanto a questão do pedido de vistas ou não acertou-se entre os presentes que não seria considerado
275 pedido de vistas e quem quisesse cópia solicitasse ao Dr. Jairon Alcir Santos do Nascimento até o final
276 do dia. O **Dr. Walter Colli** informou já estarem prontos os pareceres da SSP Áreas Saúde Humana e
277 Animal, em torno de cinco, mas ainda não teriam discutido e que agora iriam pedir os pareceres sobre
278 o assunto aos especialistas em ecologia. A Dra. Patrícia Machado Bueno Fernandes ponderou duas
279 questões: uma especificação por parte da Secretaria Executiva de onde que vêm os documentos dos
280 processos e que o material viesse em português como consta em Lei. Foi dada a palavra a **Dra. Eliana**
281 **Saul Furquim Werneck Abdelhay** para relato dos Itens para Deliberação da SSP Áreas Saúde
282 Humana e Animal: 1. Solicitação de CQB. 1.1. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Faculdades
283 Unificadas - Teresópolis/RJ – FESO; Processo 01200.003848/2006-09; Solicitação de CQB para
284 Projeto – “Desenvolvimento de vacina anti-helmíntica bi-valente contra esquistossomose e fasciolose,
285 envolvendo a inoculação de OGM do grupo 1 em ovinos”: O processo ficou em diligência para
286 maiores esclarecimentos das mutações que são introduzidas no antígeno SN14, que não estão descritas
287 no processo. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 1 que foi aprovado por unanimidade. 2.
288 Solicitação Extensão de CQB. 2.1. Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC; CQB 101/99;
289 Processo 01200.004786/1998-64; Extensão do CQB para os laboratórios de imunologia aplicada à
290 aquicultura e de embriologia e genética para pesquisa em regime de contenção com *E.coli* para fins de
291 clonagem de genes de crustáceos e moluscos silvestres ou cultivados: O Processo foi retirado de pauta
292 por ausência de parecer. Relator designado: Dr. Rodrigo Roubach. 2.2. Fundação Oswaldo Cruz-IOC;
293 CQB 105/99; Processo 01200.004200/1997-35; Extensão de CQB para o Lab. de Enterovírus do Depto
294 de virologia para o Projeto – “Construção de um recombinante entre o vírus da Hepatite A (HAV) e o
295 poliovírus Vacinal Tipo 1 na região 5’ não codificante e na protease 2A”-Grupo 2: O processo ficou
296 em diligência para posterior visita técnica. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 2 que foi
297 aprovado por unanimidade. 3. Projeto de Pesquisa. 3.1. Instituto de Pesquisas Energéticas e
298 Nucleares/Ipen; CQB 067/98; Processo 01200.001987/2006-90; Projeto: “Transfecção do vetor pED-
299 GCR (contendo o cDNA da GCR) em células CHO para obtenção de clones de células eucariotas
300 transfectadas com expressão estável de GCR humana.” – Grupo I: O Processo foi retirado de pauta por
301 ausência de parecer. Relator designado: Dr. Marco Zago. 3.2. Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
302 CQB 148/01; Processo 01200.003681/2006-78; Projeto – “Morte celular induzida por expressão de
303 ELF2 beta truncado – Um modelo “*in vitro*” de terapia gênica anti-proliferação celular” : O Processo
304 foi Deferido. 3.3. Fundação Oswaldo Cruz-IOC; CQB 105/99; Processo 01200.003847/2006-56;
305 Projeto – “Desenvolvimento de vacina anti-helmíntica bi-valente contra esquistossomose e fasciolose,
306 envolvendo a inoculação de OGM 1 em coelhos”: O Processo foi Deferido. O **Dr. Walter Colli** pôs
307 em votação o Item 3 que foi aprovado por unanimidade. 4. Importação. 4.1. Instituto de Ciências
308 Biomédicas – Departamento de Imunologia – USP; CQB 046/98; Processo 01200.003846/2006-10;
309 Parecer para Importação de camundongos GM-Knockout: O Processo foi deferido. 4.2. Instituto
310 Butantan; CQB 039/98; Processo 01200.005657/2006-18; Solicitação de Importação de Vírus H5N1:
311 O Processo foi deferido. 4.3. Instituto Butantan; CQB 039/98; Processo 01200.005658/2006-18;
312 Solicitação de Importação de *Pichia Pastoris*: O Processo foi deferido. O **Dr. Walter Colli** pôs em
313 votação o Item 4 que foi aprovado por unanimidade. 6. Relatório Anual. 6.1. Novozymes Latin
314 America Ltda. – INFORMAÇÕES ADICIONAIS; CQB 035/97; Processo 01200.003139/97-91; 8º RA
315 04-05: O processo ficou em diligência para maiores informações a respeito de escape ocorrido nas
316 instalações. 6.2. Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT; CQB 055/98; Processo 01200.005204/97-21;
317 7º RA 04-05: O Processo foi deferido. 6.3. Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT; CQB 055/98;
318 Processo 01200.005204/97-21; 8º RA 05-06: O Processo foi deferido. 6.4. Laboratório Hertape Ltda.;
319 CQB 182/03; Processo 01200.004955/02-12; 1º RA 03-04; O Processo foi deferido. 6.5. Laboratório
320 Hertape Ltda.; CQB 182/03; Processo 01200.004955/02-12; 2º RA 04-05; O Processo foi deferido.
321 6.6. Laboratório Hertape Ltda.; CQB 182/03; Processo 01200.004955/02-12; 3º RA 05-06; O Processo
322 foi deferido. O **Dr. Walter Colli** pôs em votação o Item 1 que foi aprovado por unanimidade. 7.
323 Avisos. 7.1. Laboratório Regional de Apoio Animal - LARA; CQB 195/03; De acordo com o ofício
324 LANAGRO/RS nº 196/2006 protocolado na CTNBio em 20/09/06, o Laboratório Regional de Apoio

325 Animal – LARA passa a ser denominado, a partir do Decreto Presidencial nº 5351/05,
326 LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-RS: Apenas informe. 5. Liberação
327 Comercial. 5.1 Bayer Seeds Ltda. 01200.005154/1998-36. Solicita liberação comercial de milho
328 tolerante ao glufosinato de amônio. A comissão deliberou por aguardar os pareceres dos membros
329 internos, uma vez que já estão prontos os pareceres dos pareceristas *ad hoc*. 5.2. Monsanto do Brasil
330 Ltda. 01200.002995/1999-54. Solicita liberação comercial de milho resistente a insetos da ordem
331 Lepidoptera (Milho Guardian). A comissão deliberou por aguardar os pareceres dos membros internos,
332 uma vez que já estão prontos os pareceres dos pareceristas *ad hoc*. 5.3. Syngenta Seeds Ltda.
333 01200.002109/2000-04. Solicita liberação comercial de milho resistente a insetos da ordem
334 Lepidoptera (Milho Bt11). A comissão propôs a inclusão de mais um parecerista ad-hoc. Aguardando
335 novo parecer. 5.4. Schering-Plough Saúde Animal Ind. Com. Ltda. Processo 01200.005165/2002-54;
336 Importação e Comercialização: “PRV/Marker Gold – Vacina Viva Modificada Liofilizada contra a
337 doença de Aujeszky”: O processo foi deferido com dois pareceres *ad-hoc* e dois pareceres internos. O
338 **Dr. Walter Colli** colocou em votação o Item 5, mas recomendando aguardar no processo 5.4 a análise
339 da SSP Áreas Vegetal e Ambiental. Após discussão ficou estabelecido que a SSP Áreas Vegetal e
340 Ambiental colocaria o processo em análise na próxima reunião e para tanto solicitou-se o envio de
341 todos os pareceres já emitidos para os relatores já designados. Os demais itens foram aprovados como
342 relatados por unanimidade. Os membros levantaram a questão de licenças para comercialização no
343 Brasil que foram autorizadas pelo MAPA, que deveriam passar na CTNBio e o **Dr. Walter Colli**
344 colocou que vai preparar uma proposta baseada na Lei de tal forma que eles possam aliviar um pouco a
345 carga em relação aos produtos quimicamente definidos, derivados de OGM para ser discutido na
346 próxima reunião. Em seguida deu continuidade a Agenda com uma solicitação de reabertura de
347 consulta pública da Resolução Normativa nº 02 da CTNBio. O **Dr. Walter Colli** leu uma carta
348 direcionada a ele com assinatura de 72 CIBios e a explicação de que a decisão de envio da carta teria
349 sido tomada durante a realização do ENCBio, ocorrido em Florianópolis entre 17 e 20 de setembro do
350 ano corrente. Informava que a solicitação foi discutida e aprovada por unanimidade em reunião
351 Plenária da ENCIBio realizada no evento supracitado, o qual apontou tópicos constantes da RN2 que
352 necessitam ser melhores esclarecidos. Solicitavam ainda que a consulta pública fosse realizada com
353 base na inversão da deferida Resolução previamente analisada pela CTNBio, na qual já constavam
354 sugestões e alterações propostas durante a primeira consulta pública, assim como as que seriam
355 promovidas pela CONJUR do MCT. Após discussão sobre a aceitabilidade ou não do pleito, que ficou
356 em torno de como abordar a questão, chegou-se ao consenso de que o **Dr. Walter Colli** responderá a
357 carta dizendo que o Plenário da CTNBio não concorda em abrir uma consulta pública, em razão de já
358 ter sido feita, mas informando-os de que qualquer decisão pode ser modificada por maioria absoluta.
359 Portanto, em tendo algum pleito específico eles enviam que a CTNBio colocará em discussão. Ainda
360 houve uma recomendação entre os presentes para que ficasse claro na carta as CIBios que elas são
361 parte da CTNBio e que a mesma está aberta para as suas sugestões. O **Dr. Walter Colli**, ainda em
362 “Outros Assuntos”, questionou ao Dr. Rubens Onofre Nodari sobre o Pedido de Vista, por ele
363 solicitado, no Processo 01200.003139/97-91 da Novozymes Latin America Ltda. O **Dr. Rubens**
364 **Onofre Nodari** explicou que devido à urgência, em função do plantio, dos processos de liberação
365 comercial, deu prioridade aos mesmos não finalizando o seu relato, bem como a Dra. Vânia Moda-
366 Cirino que também foi designada como relatora do processo. Ficando o seu relato para a próxima
367 reunião. O **Dr. Walter Colli** questionou a Dra. Vânia Moda-Cirino à cerca de como estaria a IN 03,
368 que seria discutida no segundo dia, perguntando se as sugestões levantadas pelas CIBios, que haviam
369 se organizado previamente, já haviam sido entregues. A **Dra. Vânia Moda-Cirino** esclareceu que a IN
370 já teria muita coisa para ser analisada pelo Plenário, mas que ainda não havia recebido as sugestões das
371 CIBios, e que acreditava que as mesmas seriam enviadas ao Presidente, Dr. Walter Colli. O **Dr. Luiz**
372 **Antônio Barreto de Castro** informou ter resolvido parte da questão da dificuldade de importação
373 noticiada em mídia, eliminando o parágrafo da Portaria criada pelo Ministro Vargas em que
374 praticamente revogava a Lei 8010. Explicou porque diz ter resolvido parte do problema, em função de
375 que a outra parte significa um grande entrosamento que deve haver entre os órgãos que têm alguma
376 coisa a dizer quando se vai importar algo. Enfatizando a necessidade dos representantes do Ministério

377 da Agricultura e do Ministério da Saúde na CTNBio fazerem um esforço para ajudar a restabelecer o
378 mecanismo de importação de reagentes para ciência. O **Dr. Walter Colli** informou que teria
379 conversado com ANVISA naquele dia, mas que não queria entrar em detalhes por julgar que o assunto
380 estaria muito imaturo ainda. E que na próxima reunião o faria. A sessão foi encerrada neste dia.
381 Reiniciada a sessão no dia dezoito de outubro de 2006, no mesmo local, o **Dr. Walter Colli** passou
382 imediatamente a Revisão da Instrução Normativa nº 03, que ficou aprovada até o seu Art. 22 como
383 segue apresentada: “RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE ... DE... DE 2006. Dispõe sobre normas
384 para liberação planejada no meio ambiente de Organismos Geneticamente Modificados e seus
385 derivados. A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, no uso de suas atribuições
386 legais e regulamentares, resolve: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS.
387 Art. 1º A liberação planejada no meio ambiente de Organismos Geneticamente Modificados - OGM e
388 seus derivados obedecerá às normas constantes desta Resolução Normativa e à autorização da
389 CTNBio. Art. 2º Estas normas aplicam-se à liberação planejada no meio ambiente de OGM e seus
390 derivados, seja por meio de experiências de campo ou qualquer outro meio. Parágrafo 1º Estas normas
391 não se aplicam a trabalhos em regime de contenção, conduzidos sob normas específicas da CTNBio.
392 Parágrafo 2º A liberação planejada no meio ambiente de um OGM e seus derivados que já tenha sido
393 aprovada pela CTNBio para a comercialização estará isenta destas normas. Parágrafo 3º Um OGM e
394 seus derivados que tenham sido previamente aprovados pela CTNBio para liberação planejada podem
395 estar sujeitos a normas simplificadas, a serem estabelecidas pela CTNBio. Art. 4º Para efeitos desta
396 Resolução, considera-se: I – Avaliação de Risco: combinação de procedimentos ou métodos, por meio
397 dos quais se possibilita avaliar os potenciais efeitos da liberação planejada do OGM e seus derivados
398 sobre o ambiente e a saúde humana e animal. II - Organismo: toda entidade biológica capaz de
399 reproduzir ou transferir material genético, inclusive vírus e outras classes que venham a ser
400 conhecidas; III - Organismo geneticamente modificado - OGM: organismo cujo material genético –
401 ADN/ARN tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética; IV - Derivado de
402 OGM: produto obtido de OGM e que não possua capacidade autônoma de replicação ou que não
403 contenha forma viável de OGM; V - Liberação planejada no meio ambiente: qualquer introdução
404 intencional no ambiente de um OGM e seus derivados ou de uma combinação de OGM e seus
405 derivados, que não em contenção, limitando seu contato com a população humana e animal, o
406 ambiente e os vegetais, de modo a evitar ou reduzir situações de risco. VI - Proponente - Qualquer
407 pessoa jurídica com Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB que se proponha a efetuar
408 liberação planejada no meio ambiente, de acordo com essa Resolução Normativa; VII - Responsável
409 Legal - indivíduo sobre o qual recai a responsabilidade pela condução da liberação planejada no meio
410 ambiente, conforme as normas da CTNBio; VIII – Técnico Principal: responsável técnico pelas
411 atividades e projetos envolvendo OGM e seus derivados, constante da solicitação. Art. 5º O
412 Responsável Legal da entidade e a CIBio ficam encarregados de garantir o fiel cumprimento desta
413 Resolução Normativa no que diz respeito à liberação planejada no meio ambiente de um OGM e seus
414 derivados. Parágrafo único – O Responsável Legal deverá nomear um Técnico Principal para cada
415 atividade ou projeto envolvendo OGM e seus derivados, cujas atribuições estão dispostas na Resolução
416 Normativa n.º 01. Art. 6º Sempre que uma liberação planejada no meio ambiente de OGM e seus
417 derivados for autorizada, compete à CIBio assegurar que esta Resolução Normativa seja obedecida e
418 comunicar à CTNBio qualquer eventualidade do não cumprimento destas normas. Art. 7º O
419 proponente só poderá efetuar a liberação planejada no meio ambiente de OGM e seus derivados depois
420 de ter recebido a autorização por escrito da CTNBio em conformidade com todas as condições
421 impostas na referida autorização. Art. 8º Todas as liberações planejadas no meio ambiente de OGM e
422 seus derivados devem estar em conformidade com as Resoluções da CTNBio, de modo a evitar
423 acidentes ou liberação acidental. § 1º A ocorrência de qualquer liberação acidental de OGM e seus
424 derivados deverá ser imediatamente comunicada à CIBio e à CTNBio, enviando, no prazo máximo de
425 cinco dias, relatório das ações corretivas já tomadas e os nomes das pessoas ou autoridades que tenham
426 sido notificadas. § 2º O comunicado de tal ocorrência à CTNBio não isenta o proponente de qualquer
427 outra obrigação que possa ter, à luz da legislação vigente, de informar às autoridades competentes ou
428 às pessoas que possam ser afetadas. Art. 9º A obediência a esta Resolução Normativa não exime o
429 proponente do cumprimento de quaisquer outras normas em vigor, incluindo aquelas relativas à ética
430 nos trabalhos com animais e seres humanos. CAPÍTULO II – DA PROPOSTA. Art. 10 Antes de
431 qualquer liberação planejada no meio ambiente de OGM e seus derivados, o proponente deverá, após
432 aprovação da CIBio, submeter proposta à CTNBio. Art. 11 Toda proposta de liberação planejada de

433 OGM e seus derivados no ambiente deverá conter informações gerais, conforme o Anexo I, a
434 avaliação de risco, em conformidade com o Anexo II, informações para consulta pública, de acordo
435 com o Anexo III. Parágrafo único - A proposta deverá ser apresentada em português, com cinco cópias
436 impressas e cinco em suporte eletrônico, à exceção da documentação de apoio que poderá ser
437 apresentada no idioma original e, se necessário, traduzida pelo proponente a pedido da CTNBio. Art.
438 12 O proponente poderá indicar na proposta as informações de interesse comercial para as quais requer
439 sigilo. § 1º Neste caso, o proponente deverá dirigir ao Presidente da CTNBio solicitação expressa e
440 fundamentada, contendo a especificação das informações cujo sigilo pretende resguardar. § 2º Caso a
441 solicitação seja indeferida mediante despacho fundamentado, caberá recurso ao plenário da CTNBio,
442 garantido o sigilo requerido até decisão final em contrário. § 3º O recurso deverá ser interposto no
443 prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da decisão do Diário Oficial da União e
444 deverá ser julgado pelo plenário da CTNBio no prazo de 60 (sessenta) dias. § 4º O requerente poderá
445 optar por desistir do pleito, caso tenha seu pedido de sigilo indeferido definitivamente, hipótese em
446 que será vedado à CTNBio dar publicidade à informação, objeto do pretendido sigilo. § 5º Em
447 nenhuma hipótese podem ser mantidas sigilosas as seguintes informações: I – nome do evento de
448 transformação e os efeitos esperados do OGM e seus derivados, nome e endereço do solicitante, do
449 técnico principal e representante legal, objetivo e localização da liberação; II- métodos e planos para o
450 monitoramento do OGM e seus derivados e procedimentos de emergência; III- avaliação dos riscos.
451 Art. 13 Após o recebimento da proposta de liberação planejada no meio ambiente, a Secretaria
452 Executiva da CTNBio manifestar-se-á se a documentação está completa no prazo máximo de até 30
453 (trinta) dias. Art. 14 A proposta de liberação planejada no meio ambiente protocolada na Secretaria
454 Executiva da CTNBio, depois de autuada e devidamente instruída, terá seu extrato prévio publicado no
455 Diário Oficial da União. Art. 15 A CTNBio promoverá consulta pública da proposta de liberação
456 planejada no meio ambiente, divulgando no Sistema de Informações em Biossegurança – SIB, por 30
457 dias, a partir da publicação do extrato prévio no Diário Oficial da União, informações pertinentes ao
458 processo, excluídas aquelas consideradas sigilosas apontadas pelo proponente e assim por ela
459 consideradas. Art. 16 A CTNBio enviará ao proponente qualquer comentário substancial que tenha
460 sido recebido do público, devendo o proponente responder a tais comentários à CTNBio, no prazo de
461 30 dias. Art. 17 Em se tratando da primeira liberação planejada no meio ambiente, a proposta deverá
462 ser avaliada por duas ou mais Subcomissões Setoriais Permanentes da CTNBio, as quais poderão
463 solicitar pareceres de consultores "ad hoc", quando necessário. Art. 18 A CTNBio poderá exigir
464 informações complementares e, quando entender necessário, realizar vistoria no local da liberação
465 planejada no meio ambiente de OGM e seus derivados antes de emitir a autorização. Parágrafo único -
466 Ocorrendo a necessidade de apresentação de novos documentos, deverá o interessado encaminhá-los
467 no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da correspondência que lhe foi
468 enviada, sob pena de arquivamento do processo. Art. 19 Em caso de decisão técnica favorável sobre a
469 biossegurança da proposta de liberação planejada no meio ambiente de OGM e seus derivados, a
470 CTNBio remeterá cópia do processo aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, para o exercício
471 de suas atribuições. CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DA LIBERAÇÃO PLANEJADA NO MEIO
472 AMBIENTE DE OGM E SEUS DERIVADOS. Art. 20 Os Técnicos Principais e Responsáveis Legais
473 deverão agir de acordo com os protocolos experimentais aprovados pela CIBio e autorizados pela
474 CTNBio. Art. 21 A CIBio deverá informar à CTNBio e aos órgãos e entidades de registro e
475 fiscalização competentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as prováveis datas do início da
476 liberação planejada e de sua conclusão. Art. 22 A CIBio deverá submeter à CTNBio o relatório da
477 liberação planejada, a ser elaborado de acordo com o Anexo IV até 60 dias após o término do período
478 de monitoramento da liberação planejada no meio ambiente”. Após aprovação dos artigos, com uma
479 observação de consulta a CONJUR no Art. 12, § 5º, Inciso I, em função da insegurança quanto ao
480 limite da confidencialidade levantada pelo Dr. Rubens Onofre Nodari, seguiu-se com a leitura e
481 destaques dos anexos da Instrução Normativa nº 03, que foram destacados até o Item 32 – Outras
482 Informações. Porém, em função do avançado da hora, apesar de ter sido iniciada a discussão, não foi
483 possível a aprovação dos mesmos. Assim, o **Dr. Walter Colli** encerrou a sessão.

Walter Colli
Presidente da CTNBIO